



PORTARIA Nº 041 /2022

Dispõe sobre a participação docente em Paradas Pedagógicas, Conselhos de Classe e Formação Continuada.

NILDA GONZATTI, Secretária Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9394/96, artigo 13, inciso V que estabelece que os docentes incumbir-se-ão de ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

CONSIDERADO a Lei 12.056 que acrescenta ao artigo 62 da LDB que a formação continuada e a capacitação dos profissionais de magistério poderão utilizar recursos e tecnologias de educação a distância.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 20/2009 que estabelece que na jornada de trabalho do professor há divisão entre o tempo de sala de aula e o tempo de hora atividade destinada à preparação de aulas, avaliação da produção dos alunos, reuniões escolares, contatos com a comunidade e formação continuada.

CONSIDERANDO a Lei 11.738/2008 que estabelece que cerca de 1/3 da jornada de trabalho será dedicado à preparação de aulas e às demais atividades fora da sala.

CONSIDERANDO a Lei 1.697/2003, Estatuto do Magistério, que garante no artigo 117 que o professor em efetiva regência de classe terá percentual de sua jornada de trabalho a título de horas-atividade, benefício consistente em uma reserva de tempo destinada a trabalhos de planejamento das tarefas docentes, assistência, atendimento individual dos alunos, pais ou responsáveis, formação continuada, a serem cumpridos de acordo com a proposta pedagógica da escola.

CONSIDERANDO o Calendário Letivo anual aprovado pelo Conselho Municipal de Educação sob a égide do Regimento Escolar Único, Resolução CME 05/2018, e Resolução CME nº 04/2020 que refere-se ao efetivo trabalho escolar.



RESOLVE:

Art. 1º - Anualmente todos os professores da Rede Municipal de Educação estão convocados para participar dos períodos definidos no Calendário Letivo Anual como momentos oficiais de Planejamento, Formação Continuada, Parada Pedagógica e Conselho de Classe, bem como outros inseridos que contemplem a finalidade da hora atividade.

Art. 2º - Os períodos definidos no Calendário Letivo Anual como de Planejamento, Formação Continuada, Parada Pedagógica e Conselho de Classe, bem como outros inseridos que contemplem a finalidade da hora atividade devem ser devidamente anotados no livro ponto.

Art. 3º - A ausência do professor nas atividades de Planejamento, Formação Continuada, Parada Pedagógica e Conselho de Classe, bem como outros inseridos que contemplem a finalidade da hora atividade, desde que não apresente as justificativas legalmente previstas ensejará o corte de ponto do profissional.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em 03 de janeiro de 2022.



Nilda Gonzatti

Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registre-se. Publique-se.